



Diário Oficial

Estado de São Paulo

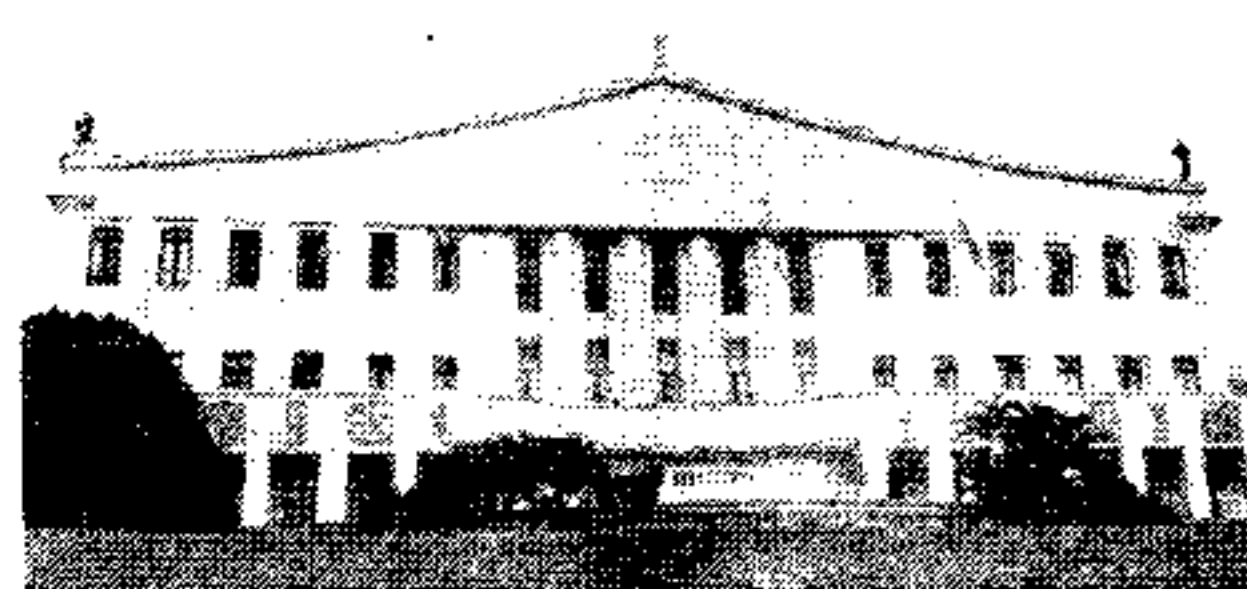
GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



<http://www.imesp.com.br>

Volume 108 • Número 56 • São Paulo, terça-feira, 24 de março de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 42.955, DE 23 DE MARÇO DE 1998

Altera dispositivos do Decreto nº 41.794, de 19 de maio de 1997

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º da Lei nº 8.975, de 25 de novembro de 1994 com a redação dada pela Lei nº 9.463, de 19 de dezembro de 1996,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante mencionados do Decreto nº 41.794, de 19 de maio de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 3º:

"Artigo 3º - O Prêmio de Incentivo será pago mensalmente e terá como composição percentual máxima o que se segue:

I - 50% (cinquenta por cento) resultantes da aplicação do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 8.975, de 25 de novembro de 1994 com a redação dada pela Lei nº 9.463, de 19 de dezembro de 1996;

II - 20% (vinte por cento) resultantes da avaliação individual a ser efetuada pela Chefia imediata do servidor;

III - 30% (trinta por cento) resultantes da avaliação institucional, a ser efetuada pela Comissão a que se refere o artigo 9º deste decreto.

Parágrafo único - A atribuição dos percentuais previstos nos incisos II e III variará de acordo com os critérios que venham a ser fixados nos termos do artigo 7º deste decreto."/>

II - o artigo 12:

"Artigo 12 - Os Dirigentes das Unidades da Secretaria da Saúde poderão propor, em caráter excepcional, a concessão de Prêmio de Incentivo Especial a seus servidores, avaliando o tipo de serviço prestado e estabelecendo plano de gestão com indicadores especiais de desempenho, com vistas à melhoria da prestação dos serviços de atendimento à população.

Parágrafo único - As propostas de que trata o "caput" deste artigo serão analisadas pela Comissão a que se refere o artigo 9º deste decreto, consubstanciadas em resolução conjunta do Secretário da Saúde e do Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público."/>

III - o parágrafo único do artigo 11:

"Parágrafo único - A aprovação do relatório deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do seu recebimento."/>

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1998
MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de março de 1998.

DECRETO Nº 42.956, DE 23 DE MARÇO DE 1998

Declara de utilidade pública as entidades que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as entidades adiante discriminadas:

I - EDUCANDÁRIO "DR. BEZERRA DE MENEZES", portador do CGC nº 52.054.830/0001-03, com sede em Marília;

II - CASA DA SAGRADA FAMÍLIA, portadora do CGC/MF nº 46.747.945/0001-72, com sede em Campos do Jordão;

III - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REVERENDO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, portadora do CGC nº 55.951.552/0001-77, com sede na Capital;

IV - IRMANDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE "CORONEL JUCA FERREIRA", portadora do CGC nº 56.784.424/0001-49, com sede em Santa Cruz das Palmeiras.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1998
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 23 de março de 1998.

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 23-3-98

No processo SF-15.263-91 em que é interessado Tetsuo Shida: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Procurador Geral do Estado, e o parecer 203-97, da AJG, conhecido do pedido de revisão formulado por Tetsuo Shida, RG 3.950.881, ex-Agente Fiscal de Rendas, da Secretaria da Fazenda, como pedido de reconsideração, indeferindo-o quanto ao mérito, com o que fica mantida a decisão impugnada, por seus próprios fundamentos."

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: **ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO**
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Convênios

PROCESSO: 0871/97

CONVÊNIO: 162/98

PARECER JURÍDICO: 012/98

PARTÍCIPES: COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE PORANGABA.

OBJETO: Execução de 9.351,20m² de pavimentação asfáltica e implantação de 2.381,88m de guias e sarjetas no Jardim São Luiz e na Vila São Francisco de Assis.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do presente Convênio será de até 270 dias, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 119.989,81, de responsabilidade do Estado.

CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Ano 1998. Código 290107 - CAR - Programa de Trabalho Resumido 290120 - Programa de Melhorias em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 49031-01 - Transferências a Municípios.

ASSINATURA: 23/03/98

PROCESSO: 0917/97

CONVÊNIO: 160/98

PARECER JURÍDICO: 111/98

PARTÍCIPES: COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

OBJETO: Implantação de 4.520,35m de guias e sarjetas, em vias do Conjunto Habitacional Promissão A.

VIGÊNCIA: o prazo para execução do presente Convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 54.244,20 dos quais R\$ 50.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Ano 1998. Código 290107 - CAR - Programa de Trabalho Resumido 290120 - Programa de Melhorias em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 49031-01 - Transferências a Municípios.

ASSINATURA: 20/03/98

PROCESSO: 1069/97

CONVÊNIO: 161/98

PARECER JURÍDICO: 147/98

PARTÍCIPES: COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

OBJETO: Execução de remodelação da Praça Pedro Storti, através da execução de obras em toda a sua área.

VIGÊNCIA: o prazo para execução do presente Convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 120.016,17 dos quais R\$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS: Ano 1998. Código 290107 - CAR - Programa de Trabalho Resumido 290120 - Programa de Melhorias em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 49031-01 - Transferências a Municípios.

ASSINATURA: 20/03/98

FUNDAÇÃO PREFEITO FÁRIA LIMA

Extrato de Rescisão de Contrato 12/98

Procedimento PFPL 991/97. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Fundação para a Pesquisa Ambiental - FUPAM. Rescisão de Contrato 12/98, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e em virtude das disposições contidas no Decreto estadual 42.857, de 11/02/98.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: **BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 23-3-98

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 20, inciso II, c. c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c. c. Do art. 51 da Lei Federal 8.935/94, à SACHIKO NAKAMURA - RG 4.592.269 - no cargo de Escrevente habilitada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo do distrito de Itaquera, município e comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Distrito de Comarca de Entrância Especial, cujo valor da renumeração base é equivalente a 9,35 salários mínimos, por contar com mais de 30 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-257.504/98.

Apostila do Chefe de Gabinete, de 23-3-98

Declarando, na portaria datada de 19, publicada no D.O. de 21.08.97, que RAIMUNDO FRANCISCO VIRGOLINO - RG 1.797.464 - faz jus aos proventos mensais de aposentadoria correspondentes ao cargo de Escrevente de Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, de valor equivalente a 5,83 salários mínimos, proporcionais a 12/35 anos de efetivo exercício.

Retificação do D.O. de 21-3-98

Na Portaria do Chefe de Gabinete, de 20.03.98, que concedeu aposentadoria a OSWALDO GIOVANINI JUNIOR - RG 4.651.551, onde se lê: correspondente a Serventia de Sede de Entrância Especial, leia-se: correspondente a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO e DEFESA DO CONSUMIDOR

Resumos de Convênios

Convênio entre a Fundação Procon/SP e o Município de Indaiatuba estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Processo Procon - 86/1998 - Contratante - SECRETARIA DA JUSTIÇA e DA DEFESA DA CIDADANIA/FUNDAÇÃO PROCON/SP. Contratada - Prefeitura Municipal de Indaiatuba. Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor. Vigência - Prazo de 1 ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período automático e sucessivamente, até o limite máximo de 5 anos. Data da Assinatura - 18.03.98

Convênio entre a Fundação Procon/SP e o Município de Guararapes estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Processo Procon - 91/1998 - Contratante - SECRETARIA DA JUSTIÇA e DA DEFESA DA CIDADANIA/FUNDAÇÃO PROCON/SP. Contratada - Prefeitura Municipal de Guararapes. Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor. Vigência - Prazo de 1 ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período automático e sucessivamente, até o limite máximo de 5 anos. Data da Assinatura - 20.03.98

Convênio entre a Fundação Procon/SP e o Município de Praia Grande estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Processo Procon - 89/1998 - Contratante - SECRETARIA DA JUSTIÇA e DA DEFESA DA CIDADANIA/FUNDAÇÃO PROCON/SP. Contratada - Prefeitura Municipal de Praia Grande. Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor. Vigência - Prazo de 1 ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período automático e sucessivamente, até o limite máximo de 5 anos. Data da Assinatura - 20.03.98

Convênio entre a Fundação Procon/SP e o Município de São João da Boa Vista estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Processo Procon - 90/1998 - Contratante - SECRETARIA DA JUSTIÇA e DA DEFESA DA CIDADANIA/FUNDAÇÃO PROCON/SP. Contratada - Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista. Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor. Vigência - Prazo de 1 ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período automático e sucessivamente, até o limite máximo de 5 anos. Data da Assinatura - 20.03.98

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	—
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	13
Saúde	38
Energia	43
Transportes	43
Administração e Modernização do Serviço Público	43
Cultura	44
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	44
Esportes e Turismo	44
Habituação	44
Meio Ambiente	44
Procuradoria Geral do Estado	44
Transportes Metropolitanos	45
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	45
Universidade de São Paulo	45
Universidade Estadual de Campinas	46
Universidade Estadual Paulista	47
Ministério Público	48
Editais	51
Mídia Eletrônica	52
Concursos	56
Diários dos Municípios	65
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—